

## SERVIÇO DE BEM ESTAR À COMUNIDADE – SEBEC

### PROCESSO UNIFICADO DE SELEÇÃO SOCIOECONÔMICA PARA OS PROGRAMAS DE PERMANÊNCIA ESTUDANTIL NA UEL

#### EDITAL 001/2019

O Serviço de Bem-Estar à Comunidade – SEBEC, por meio de sua Diretora, no uso de suas atribuições legais, torna públicas as normas estabelecidas para a realização do processo de avaliação socioeconômica para os programas de permanência estudantil disponíveis no SEBEC para os estudantes da Universidade Estadual de Londrina.

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Unificado de Seleção Socioeconômica destina-se a estudantes regularmente matriculados nos cursos presenciais de graduação e pós-graduação da Universidade Estadual de Londrina conforme critérios de cada programa, no ano letivo de 2019, e tem a finalidade de agregar os processos de seleções socioeconômicas do SEBEC, respeitando as especificidades de cada um dos programas;

1.2. O Processo Unificado de Seleção Socioeconômica será coordenado e realizado pela equipe de Assistentes Sociais da Divisão de Serviço Social do SEBEC, e terá como base a situação socioeconômica do candidato e da família, conforme item 05 deste Edital;

1.3. Para melhor efetivação e concessão de benefícios, os estudantes serão organizados em uma classificação geral, por programa, ao qual se habilitou;

1.4. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes ao Processo Unificado de Seleção Socioeconômica, bem como cumprir o prazo de inscrição, a entrega de documentos, comparecimento à entrevista e fases seguintes do processo constantes deste Edital por meio do endereço eletrônico [www.uel.br/sebec](http://www.uel.br/sebec).

1.5. Os programas ofertados por este edital têm como objetivo minimizar as desigualdades existentes entre os estudantes, viabilizando recursos mínimos necessários para a permanência e a formação com qualidade de estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

1.6. As documentações e informações apresentadas neste processo de seleção poderão ser utilizadas em futuros processos de seleção para distribuição de outros benefícios.

#### 2. DOS PROGRAMAS

##### 2.1. Os programas a que se refere este edital são:

Programa	Amparo Legal da UEL
1. Vaga na Moradia Estudantil	Resolução CA Nº 002/2012
2. Bolsa Permanência	Resolução CA Nº 120/2014
3. Refeições com subsídio ampliado para estudante	Resoluções CA Nº 121/2014 e 011/2017
4. Empréstimo de Instrumentais Odontológicos (Específico a estudantes de odontologia)	Regulamento do Banco de Empréstimos de Instrumentais do Curso de Odontologia da UEL/Centro de Ciências da Saúde.



2.1.1. Os estudantes poderão se inscrever em um ou mais programas;

**2.1.2. O candidato que se inscrever para a vaga na Moradia Estudantil e para o Programa de Bolsa Permanência e for contemplado com ambos, deverá optar por um dos benefícios;**

2.1.3. O candidato que estiver inscrito para a vaga na Moradia Estudantil, relacionado em lista de espera, e tiver sido contemplado com o Programa de Bolsa Permanência, em caso de sua convocação para o Programa de Vaga na Moradia Estudantil, deverá no ato da convocação, optar por um dos benefícios, não sendo permitida a sobreposição destes dois programas.

## **2.2. MORADIA ESTUDANTIL PARA ESTUDANTES DA UEL:**

Visa oferecer 80 (oitenta) vagas na Moradia Estudantil aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, **que apresentarem renda percapita de até 2 salários mínimos federal (Decreto nº 9.661 de 01/01/2019 do Governo Federal, que ampara o valor do salário mínimo), ou seja, R\$ 1.996,00 (Um mil, novecentos e noventa e seis reais)**, das quais são asseguradas 04 vagas para pessoas com deficiência;

2.2.1. Para concorrer a uma das vagas da Moradia Estudantil, o candidato deverá atender aos critérios estabelecidos no [Regimento da Moradia Estudantil](http://www.uel.br/sebec/moradiaestudantil/).  
<http://www.uel.br/sebec/moradiaestudantil/>

2.2.2. O candidato classificado à vaga deverá manifestar seu interesse assinando o Termo de Ocupação de vaga junto à Divisão de Moradia Estudantil no prazo máximo de 02 dias úteis após a publicação do resultado final. **O não comparecimento no prazo configurará a desistência da vaga.**

2.2.3. O candidato que for classificado para a vaga na Moradia Estudantil terá direito ao subsídio ampliado no Restaurante Universitário.

2.2.4. O direito à vaga na Moradia Estudantil terá validade até o próximo processo de seleção socioeconômica.

## **2.3. BOLSA PERMANÊNCIA PARA ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO:**

O programa de concessão de Bolsa Permanência tem o objetivo de minimizar as desigualdades sociais e contribuir para a permanência e diplomação dos estudantes de graduação da Universidade Estadual de Londrina, que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica;

2.3.1. Serão ofertadas 100 (cem) bolsas permanência no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) cada conforme Resolução do CA nº 120/2014;

2.3.2. O critério eliminatório do programa define que o candidato a ser beneficiado deve ter **renda per capita mensal de até um e meio salário mínimo federal (Decreto nº 9.661 de 01/01/2019 do Governo Federal, que ampara o valor do salário mínimo), ou seja, R\$ 1.497,00 (Um mil, quatrocentos e noventa e sete reais);**

2.3.3. Este benefício terá duração de **até 12 (doze) meses**, isto é, até o próximo processo de seleção deste benefício, a partir da data da divulgação do resultado final.

## **2.4. CONCESSÃO DE SUBSÍDIO AMPLIADO PARA AS REFEIÇÕES NO RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO:**

A concessão de subsídio ampliado para refeições no Restaurante Universitário tem o objetivo de selecionar estudantes para que tenham acesso às refeições servidas pelo Restaurante Universitário – RU com maior subsídio, enquadrando-os no grupo I de comensais da Resolução CA 011/2017, na categoria de estudantes com menor valor;

2.4.1. Serão ofertadas mensalmente 4.500 (quatro mil e quinhentas) refeições mês com subsídio ampliado, durante o período de funcionamento do Restaurante Universitário;

2.4.2. O critério eliminatório estabelecido pela Resolução CA nº. 121/2014 define que o candidato a ser beneficiado por esta modalidade deve apresentar **uma renda per capita mensal de até um salário mínimo Federal (Decreto nº 9.661 de 01/01/2019 do Governo Federal, que ampara o valor do salário mínimo)**, ou seja, **R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais)**;

2.4.3. O prazo de concessão é de até 12 meses ou a ser definido de acordo com análise socioeconômica ou de utilização realizada pela Divisão de Serviço Social;

## **2.5. PROGRAMA DE EMPRÉSTIMO DE INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS:**

O programa de empréstimo de instrumentais odontológicos tem como objetivo ofertar aos estudantes do curso de odontologia, na categoria de empréstimo, kits de instrumentais odontológicos disponibilizados pelo Colegiado do Curso de Odontologia, para o desenvolvimento das práticas acadêmicas;

2.5.1. A entrega dos instrumentais respeitará a ordem de classificação socioeconômica dos alunos solicitantes, bem como a quantidade de instrumentais disponíveis no Banco de Empréstimo;

2.5.2. O prazo do empréstimo será pelo ano acadêmico vigente, tendo o estudante que devolver os materiais no final do ano letivo;

2.5.3. O critério eliminatório estabelecido no Regulamento do Banco de Empréstimos de Instrumentais do Curso de Odontologia da UEL dispõe que não poderá concorrer ao empréstimo o aluno que permanecer retido na série por mais de um ano;

2.5.4. O estudante de Odontologia com alguma pendência de empréstimo do Instrumental Odontológico estará desclassificado do processo.

## **3. DA INSCRIÇÃO**

3.1. A inscrição do processo unificado que contempla todos os programas do SEBEC, será realizada exclusivamente via Internet, no período de **25 de fevereiro a 21 de março de 2019**,

no endereço eletrônico [www.uel.br/sebec](http://www.uel.br/sebec) fazendo a opção pelo(s) programa(s) de seu interesse;

3.2. Para efetuar a inscrição é obrigatório que o candidato declare conhecer e aceitar todas as normas estabelecidas neste Edital e em outros editais que forem publicados durante a realização do processo, cujas regras, normas, critérios e condições deverão ser obrigatoriamente cumpridas pelo candidato seguindo os seguintes passos;

**Passo 1:** O estudante deverá acessar o endereço eletrônico [www.uel.br/sebec](http://www.uel.br/sebec) e ler o presente edital;

**Passo 2:** O estudante deverá preencher o formulário socioeconômico eletrônico, imprimir e assinar;

**Passo 3:** O estudante deverá agendar o horário para entrega do formulário e entrevista pessoalmente ou pelos telefones 3371-4452 ou 3371-4462, respeitando a data impressa no seu formulário de inscrição;

**Passo 4:** O estudante deverá providenciar a documentação exigida no Anexo I deste Edital e entregar juntamente com o formulário preenchido, impresso e assinado no dia agendado;

3.3. Para o momento da entrega da documentação e da entrevista, não serão aceitas inscrições por via postal, fax ou correio eletrônico;

3.4. As informações prestadas no formulário, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do estudante.

#### 4. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO UNIFICADO DE SELEÇÃO SOCIOECONOMICA

DIVULGAÇÃO NO SITE DO SEBEC e da PROGRAD (matricula vestibular)	15 de janeiro a 15 de março de 2019
DIVULGAÇÃO DO EDITAL	15 de janeiro de 2019
Inscrição somente pela INTERNET <a href="http://www.uel.br/sebec">www.uel.br/sebec</a>	25 de fevereiro a 21 de março de 2019
ENTREGA DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO COM A DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA E ENTREVISTA SOCIAL	11 de março a 28 de março de 2019
ANALISE SOCIAL	25 de março a 05 de abril de 2019
HORÁRIO DA ENTREGA DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO COM A DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA E ENTREVISTA SOCIAL	LIGAR NO SEBEC COM ANTECEDÊNCIA À DATA IMPRESSA NO FORMULÁRIO PARA AGENDAR O HORÁRIO 3371-4452 E 3371-4462
<b>PROGRAMAS</b>	
<b>INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO</b>	
Resultado Final	12 de abril de 2019 à 17 horas
<b>MORADIA ESTUDANTIL, BOLSA PERMANÊNCIA e SUBSÍDIO AMPLIADO DO RU</b>	
Homologação da Inscrição	16 de abril de 2019 às 17 horas
Recurso da Homologação	17 e 18 de abril de 2019
Resultado Final do Processo	26 de abril de 2019 às 17 horas



Assinatura do Termo de Compromisso da Bolsa Permanência e do Subsídio Ampliado do Restaurante Universitário	02 e 03 de maio de 2019
Assinatura do termo de ocupação de vaga da Moradia Estudantil	29 e 30 de abril de 2019

## 5. DA AVALIAÇÃO SOCIOCONÔMICA:

5.1. A seleção dos candidatos observará os seguintes critérios:

- a) Análise do formulário próprio preenchido pelo candidato, e anexado todos os documentos exigidos;
- b) Avaliação da situação socioeconômica do discente e de seu grupo familiar;
- c) Avaliação das despesas com tarifas públicas;
- d) Entrevista social dos candidatos.

5.2. Em caso de empate na classificação, o desempate observará rigorosamente os critérios: menor valor da renda per capita em reais, turno do curso, situação de saúde na família, for beneficiado com qualquer outro tipo de auxílio;

5.3. A Divisão de Serviço Social poderá, durante o processo, solicitar novos documentos, conferência de dados e realizar visita domiciliar.

## 6. DA DESCLASSIFICAÇÃO:

6.1. Serão automaticamente desclassificados os candidatos que comprovadamente:

- a) não apresentarem o formulário impresso e preenchido e os documentos exigidos neste edital;
- b) apresentarem documentos falsos ou obtidos mediante fraude, documentos rasurados ou com conteúdo deturpado, com o objetivo de fraudar ou burlar os critérios de seleção;
- c) não cumprirem os prazos, horários e procedimentos estabelecidos nesse Edital.

6.2. Os candidatos que incidirem em alguma conduta entre as indicadas no item 6.1, deste Edital, serão automaticamente desclassificados, sem prejuízo das medidas administrativas disciplinares e legais cabíveis.

## 7. DO RECURSO

7.1. O estudante que desejar interpor recurso contra a **Homologação da Inscrição** para o Programa de Moradia Estudantil, do Programa de Bolsa Permanência ou Programa de Subsídio Ampliado para utilização do Restaurante Universitário, poderá solicitar ao SEBEC vistas do processo, junto à Divisão de Serviço Social, até 02 (dois) dias úteis a partir da divulgação do Edital de Homologação, no horário das **8h30 às 11h00 e das 14h às 17h**;

7.2. O recurso deverá ser protocolado na SAUEL, até o dia seguinte à data da vista do processo, devendo ser fundamentado e instruído com as provas documentais comprobatórias a respeito do alegado;

7.3. O SEBEC apreciará os recursos e divulgará por meio de Edital o resultado no prazo de 02 (dois) dias úteis, após o término do prazo do recurso;

7.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos, nem analisados no mérito.

## **8. DO RESULTADO**

8.1. O Resultado da seleção socioeconômica será divulgado de acordo com os programas solicitados e descritos no item 2;

8.2. Somente o resultado final gera concessão do benefício, pois a homologação da inscrição poderá sofrer alteração em decorrência de apreciação e julgamento de eventuais recursos interpostos, devidamente motivados e instruídos com provas a respeito do alegado;

8.3. Os candidatos classificados, mas não contemplados nos Editais, permanecem em lista de espera, até o final do ano letivo.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O direito ao recebimento dos benefícios ofertados pelos programas é pessoal, temporário e intransferível;

9.2. Todos os documentos apresentados devem ser legíveis, válidos, com informações completas;

9.3. Além da análise documental e entrevistas, o Serviço Social, poderá, a seu critério, realizar visitas domiciliares, solicitar relatórios e outros recursos necessários para avaliação do processo;

9.4. A realização de estudos socioeconômicos compete ao assistente social, de acordo com a Lei n. 8.662/1993 - Regulamentação Profissional dos Assistentes Sociais, artigo 4º, inciso XI;

9.5. O estudante beneficiado pelo Processo Unificado de Seleção Socioeconômica do SEBEC deverá comunicar imediatamente ao SEBEC qualquer alteração ocorrida em sua situação acadêmica, socioeconômica e/ou de seu grupo familiar, sob pena de ser suspenso do programa.

9.6. O estudante que omitir ou fraudar informações e/ou falsificar documentação, em qualquer fase da seleção, terá sua solicitação indeferida, sem prejuízo das sanções disciplinares previstas nas normas da UEL e penais.

9.7. Será indeferida a solicitação do estudante que tenha apresentado documentação incompleta, fora dos prazos definidos no Edital, com cópias ilegíveis ou que denote incoerência com os dados informados;

9.8. A participação do estudante inscrito neste processo socioeconômico implica na aceitação das condições estabelecidas neste Edital;

9.9. Os resultados serão fornecidos por via eletrônica no site do SEBEC não sendo fornecidas informações por telefone, fax ou e-mail;

9.10. A Divisão de Serviço Social será responsável pela convocação dos candidatos da lista de espera dos Programas após informada oficialmente da vacância pelo responsável do programa. No caso em específico da Moradia Estudantil a lista deverá seguir rigorosamente a disponibilidade de vaga dos quartos;

9.11. Os casos omissos serão analisados por uma comissão formada por um representante do SEBEC, um representante do DCE e um representante da PROGRAD.

Londrina, 15 de janeiro de 2019.

Betty Elmer Finatti  
Diretora do SEBEC/UEL

## ANEXO I

### RELAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DO CANDIDATO E FAMÍLIA PARA O PROCESSO UNIFICADO DE SELEÇÃO SOCIOECONÔMICA – 2019

1. Formulário de inscrição disponibilizado on-line no período de **25 de fevereiro a 21 de março de 2019**, preenchido, impresso e assinado;
2. Fotocópia do RG e CPF ou carteira de Motorista do candidato e familiares;
3. Menores de 18 anos – fotocópia da certidão de nascimento ou RG;
4. Estudantes com pais falecidos: apresentar fotocópia da certidão de óbito;
5. Estudante solteiro: informar e apresentar fotocópia dos documentos dos pais, irmãos solteiros e/ou dependentes legais e outros que residam no domicílio familiar do candidato;
6. Estudante casado ou união estável: informar e apresentar fotocópia dos documentos do cônjuge e filho(s) e outros que residam no domicílio familiar do candidato;
7. Estudante que se declara autossuficiente: deverá comprovar sua autonomia financeira, residir fora do domicílio familiar e apresentar declaração original de próprio punho com a **ciência da família** e com assinatura de duas testemunhas constando RG, CPF, ENDEREÇO e TELEFONE;
8. Estudante que reside em república informar na justificativa do formulário com quantas pessoas mora e se divide despesas. Não é necessário apresentar documentação dos mesmos;
9. Pais separados – fotocópia da certidão de casamento dos pais com averbação de divórcio ou declaração original do próprio punho do pai ou da mãe;
10. Comprovante e registro de matrícula de **2019**;
11. Histórico escolar do curso de graduação com reprovações atualizadas, quando o candidato for veterano; Estudante do Curso de Enfermagem, em caso, de não atingir o desempenho, deverá apresentar ofício do colegiado de curso informando de o fato foi por nota e falta;
12. Fotocópia da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física referente ao ano base **2017** e entregue na Receita Federal em **2018** - (todas as páginas);
13. Comprovante de Despesas obrigatórias:
  - **Taxas:** fotocópia da tarifa de água e da luz, (não poderá ser reaviso), condomínio, do mês de janeiro ou fevereiro de 2019, do **grupo familiar e da residência atual do estudante**;
  - **Habitação:** fotocópia do recibo de pagamento de aluguel ou da prestação de financiamento do mês de janeiro ou fevereiro de 2019. No caso de imóvel cedido apresentar declaração





- feita de próprio punho pelo proprietário com assinatura de duas testemunhas. Caso o estudante resida em Londrina e os pais em outro município apresentar documentação das duas residências;
- **Saúde:** fotocópia do recibo de mensalidade de convênio médico, receitas médicas, atestados ou relatório médico quando se tratar de pessoa com necessidade especial, doença crônica ou degenerativa, recibo do BPC;
- **Impostos:** Fotocópia do IPTU (conste informação sobre imóvel). Não é necessário estar pago.

14. Comprovantes de Renda do Candidato e do grupo familiar do mês de janeiro ou fevereiro de 2019. (ANEXO III).

Toda declaração é INDIVIDUAL e deverá ser preenchida e assinada pelo declarante e duas testemunhas da cidade de origem com informações dos números do RG, CPF, endereço e telefone, com local e data. (ANEXO II)

**Não serão aceitos membros da família como testemunhas.**



**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_ RG n.º \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua  
 \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_,  
 complemento \_\_\_\_\_ telefone ( ) \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_,  
 Cidade/Estado \_\_\_\_\_, declaro para devidos fins que \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_.

Por ser expressão da verdade, sob pena de responsabilidade conforme o Art. 299 do Código Penal dato e assino o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do declarante

Testemunha 1		Testemunha 2	
Nome _____		Nome _____	
RG _____	CPF _____	RG _____	CPF _____
Telefone ( ) _____		Telefone ( ) _____	
Assinatura _____		Assinatura _____	

### ANEXO III

Tipos de Comprovantes de Renda **do candidato e do grupo familiar** quando:

<b>Assalariado</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Holerite (<u>contracheque</u>) ou</li> <li>- Recibo de pagamento ou</li> <li>- Declaração do empregador constando cargo e salário mensal;</li> </ul>
<b>Autônomo ou trabalhador inserido no trabalho informal/ FAZ “BICO”:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Declaração (modelo em anexo I) constando atividade exercida e renda média mensal;</li> <li>- Apresentar fotocópia da Carteira de Trabalho das páginas de identificação, último contrato de trabalho e página seguinte.</li> </ul>
<b>Prestador de serviço</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Comprovante de remuneração atualizado, onde conste atividade exercida;</li> </ul>
<b>Empresário, microempresário e comerciante</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica referente ao ano base 2017 e entregue na Receita Federal em 2018;</li> <li>- Em caso de ser sócio proprietário e diretor da empresa apresentar o comprovante de pró-labore emitido por um contador regularmente inscrito no CRC, constando o rendimento mensal;</li> </ul>
<b>Aposentados e pensionistas</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Comprovante do INSS ou recibo bancário atualizado. Extrato pelo site: <a href="http://www.mpas.gov.br/">http://www.mpas.gov.br/</a></li> </ul>
<b>Pensão alimentícia</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Declaração informando o valor mensal pago ou recebido.</li> </ul>
<b>Pessoas com necessidades especiais (PNE, BPC):</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Comprovante do benefício recebido atualizado;</li> </ul>
<b>Beneficiários dos Programas Sociais de Transferência de Renda</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Comprovante do recebimento do benefício constando o valor atualizado e cópia do cartão do CadÚnico ou NIS – Número de Identificação Social</li> </ul>
<b>Agricultor, parceiro ou arrendatário rural:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Declaração do Imposto de Renda referente ano base (2017) e entregue na Receita Federal (2018)</li> <li>- Declaração de rendimento mensal feita por um contador ou sindicato rural</li> </ul>
<b>Estudantes bolsistas</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Comprovante do recebimento da bolsa atualizado que comprove a renda (termo de compromisso, contrato de estágio, etc.).</li> </ul>
<b>Recebe mesada ou auxílio financeiro</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Declaração (modelo em anexo II)</li> <li>- Apresentar fotocópia da Carteira de Trabalho das páginas de identificação, último contrato de trabalho e página seguinte.</li> </ul>
<b>Do lar</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Declaração que não possui nenhum rendimento financeiro. Declaração (modelo anexo )</li> </ul>
<b>Empregada doméstica</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Apresentar fotocópia da Carteira de Trabalho das páginas de identificação, último contrato de trabalho e página seguinte.</li> <li>- Recibo ou declaração do empregador</li> </ul>
<b>Recebe auxílio-doença ou outro benefício do INSS</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Extrato mais recente do benefício retirado do site da Previdência Social <a href="http://www.mpas.gov.br/">http://www.mpas.gov.br/</a></li> </ul>
<b>Recebe aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Contrato de locação ou arrendamento assinado pelas partes com comprovante do recebimento</li> </ul>